

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/12/2025 | Edição: 244 | Seção: 3 | Página: 94

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Ceará

EDITAL Nº 10/CCV/UFC, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Processo nº 23067.065191/2025-42

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC), no uso de suas obrigações legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, e na Portaria Interministerial nº 316 de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Educação, considerando, ainda, o que consta do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, publicado no DOU de 29/03/2019 e da Resolução nº 25/CEPE de 17/12/2025, torna pública a realização de concurso público para provimento de cargos de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe A, regida pela Lei nº 8.112/90, combinada com a Lei nº 12.772/2012, para os campi, setores de estudo e vagas adiante indicados, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O concurso público regido por este Edital será realizado pela Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC), fundação de apoio da Universidade Federal do Ceará (UFC) instituída sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

1.2. O certame compreenderá Avaliação de Conhecimentos, mediante aplicação das seguintes provas, realizadas na seguinte ordem: a) Prova escrita dissertativa (obrigatória, com caráter eliminatório); b) Prova didática (obrigatória, com caráter eliminatório); e c) Avaliação de títulos (com caráter classificatório).

1.3. Os trabalhos sob a responsabilidade da FCPC se encerrarão com o envio à Central de Concursos e Verificações (CCV) das listas de classificação final dos candidatos aprovados por cargo/área.

1.4. Todas as provas previstas neste Edital, para todos os candidatos, bem como o procedimento de caracterização da deficiência dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (análise documental e avaliação presencial), a confirmação complementar à autodeclaração, para pessoas pretas e pardas, e a verificação documental complementar, para indígenas e quilombolas, serão realizados no Município de Fortaleza - Ceará.

1.5. A UFC reserva-se no direito de proceder nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades institucionais, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o quantitativo de vagas existentes, condicionado o provimento de cargos ao atendimento das disposições da Emenda à Constituição nº 109, de 15 de março de 2021, bem assim do previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual dos respectivos exercícios de vigência do concurso.

1.6. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações).

1.7. Os candidatos aos cargos/áreas do presente concurso ficarão sujeitos ao regime de trabalho constante no subitem 3.3 deste Edital. A respectiva carga horária será distribuída em quaisquer dos 3 (três) turnos de trabalho, de acordo com a programação estabelecida pela unidade/subunidade interessada.

1.8. O candidato nomeado deverá ministrar, anualmente, uma carga horária mínima de aulas a ser definida pela unidade/subunidade interessada sem prejuízo de outras atividades docentes, tendo em vista o disposto na Resolução nº 25/2025/CEPE.



1.9. O candidato deverá ensinar as disciplinas do Setor de Estudo para o qual concorreu, bem como, a critério da unidade/subunidade interessada, quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1 Ser aprovado no concurso público.

2.2 Ter a nacionalidade brasileira ou estrangeira. Candidatos de nacionalidade portuguesa devem comprovar estar amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, art. 12, §1º; Decreto nº 70.436/1972). Candidatos de outras nacionalidades devem, na hipótese de aprovação e nomeação, comprovar que se encontram em situação regular de residência no Brasil, portando visto ou autorização que os habilite ao exercício de atividade remunerada, nos termos da legislação migratória vigente, observado o art. 207, §1º da Constituição Federal e o art. 5º, §3º da Lei nº 8.112/1990.

2.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

2.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.6 Possuir os requisitos de formação acadêmica/profissional para o exercício do cargo/área, conforme o subitem 3.3 deste Edital.

2.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

2.8 Apresentar os documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

2.9 Apresentar a titulação de acordo com a formação acadêmica exigida para o cargo/setor de estudo, de acordo com o Item 3 - Quadro 1 deste edital.

2.9.1 Caso a titulação apresentada seja divergente da exigência prevista no Item 3, ela será encaminhada para o Departamento/Centro/Faculdade/Instituto/Campus indicado no Quadro 1 para validação do documento, sob pena de eliminação do candidato aprovado em caso de não equivalência do título apresentado.

2.10 Providenciar, a suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização do exame médico a que será submetido. A relação dos exames será fornecida na ocasião do exame de higiene física e mental.

2.11 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área, a ser comprovada por inspeção médica oficial.

2.12 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137, Parágrafo Único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.13 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.

2.14 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

3. DO CARGO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

3.1 São atribuições do cargo de professor da carreira do ensino básico, técnico e tecnológico as atividades de ensino superior, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da Unidade, bem como, as de administração universitária e escolar.

3.2 O ingresso nos cargos de provimento efetivo na carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá no primeiro nível de vencimento da Classe D-I.

3.3 O concurso destina-se ao preenchimento das vagas, conforme quadros a seguir:

Quadro 1- PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, CLASSE A, NÍVEL 1, 40 HORAS SEMANAIS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA



Subunidade Acadêmica	Setor de estudo	Formação Acadêmica Exigida	Vagas
Casa de Cultura Portuguesa	Ensino de língua portuguesa	Graduação em Letras, na modalidade licenciatura plena, com habilitação em língua portuguesa.	01
Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira	Língua Brasileira de Sinais	Graduação em Letras-Libras, na modalidade licenciatura plena.	01
Casa de Cultura Hispânica	Língua e Cultura Espanhola	Graduação em Letras, na modalidade licenciatura plena, com habilitação na língua espanhola	01
Casa de Cultura Francesa	Língua e Cultura Francesa	Graduação em Letras, na modalidade licenciatura plena, com habilitação na língua francesa.	01

3.4 As reservas de vagas para pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência obedecerão aos procedimentos definidos no Item 5 deste edital e aos quantitativos definidos no quadro, abaixo:

Quadro 2 - QUANTITATIVO DE VAGAS

Ampla Concorrência	Pessoas negras (PN)	Pessoas indígenas (PI)	Pessoas quilombolas (PQ)	Pessoas com deficiência (PcD)	Total
03	01	-	-	-	04

3.5 A remuneração dos cargos do presente edital está disposta no quadro a seguir:

Quadro 3 - PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, CLASSE A, NÍVEL 1, 40 HORAS SEMANAIS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DESCRIÇÃO	GRADUAÇÃO
Vencimento básico	R\$ 6.180,86

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. Das vagas disponibilizadas neste Edital, e das que vierem a ser criadas no período de validade deste concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, e alterações, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

4.1.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas para os cargos.

4.1.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso para o mesmo cargo.

4.1.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na Recomendação Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência nº 001, de 15 de julho de 2010 (acessibilidade à pessoa surda ou com deficiência auditiva em concursos públicos); no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021 (Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual); as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do STJ: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"; e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (estabelece valor referencial da limitação auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.1.4. Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá:

a) no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;



b) enviar, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência permanente que apresente a identificação do candidato e atestar o CID, a espécie e o grau ou o nível da deficiência. O documento deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional. Após o período estabelecido no cronograma, a solicitação será indeferida.

4.1.4.1. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

4.1.4.2. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou reconhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

4.1.4.3. O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FCPC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impossibilite o envio ou o recebimento do referido laudo. A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público. Não serão fornecidas cópias desse documento.

4.1.4.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao horário de início e de duração das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.1.4.5. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer a ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, e a de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, observado o percentual de reserva fixado neste Edital.

4.1.4.6. Os candidatos com deficiência que optarem pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

4.1.4.7. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

4.1.4.8. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, na data estabelecida no cronograma constante deste Edital.

4.2 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.2.1. Das vagas destinadas para cada cargo, e das que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão providas para as pessoas candidatas que se autodeclararem pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, nos termos do art. 1º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536 de 27 de junho de 2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261 de 27 de junho de 2025, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas e pardas, 3% (três por cento) para indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas.

4.2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2.1. deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

4.2.1.2. Para concorrer pelo sistema de reserva de vagas para as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma deste Edital, optar por concorrer às vagas reservadas e autodeclarar-se ou identificar-se como pessoa preta, parda, indígena ou quilombola nos termos do art. 2º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

4.2.1.3. Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público, e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.



4.2.1.4. A autodeclaração ou identificação do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

4.2.1.5. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.1.6. Para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, não serão computados os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

5. DA DISTRIBUIÇÃO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

5.1. A indicação do quantitativo de vagas reservadas para as pessoas candidatas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas está presente no Quadro 2 do subitem 3.4 deste edital.

5.1.1. A distribuição das vagas reservadas às pessoas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas entre os setores de estudo ofertantes de vagas dar-se-á no resultado final do concurso, por meio de classificação em lista única das pessoas candidatas que optaram pelas vagas reservadas, e incidirá, portanto, apenas nas áreas de conhecimento em que houver pessoas candidatas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas aprovadas.

5.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas serão ocupadas prioritariamente pelas pessoas candidatas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas aprovadas e melhor classificadas em cada Setor de Estudo constante no Quadro 1 deste Edital.

5.2.1. Para a distribuição das vagas reservadas, será feita uma lista com as pessoas candidatas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas, reclassificadas em lista única, em ordem decrescente de sua nota final, independentemente do Setor de Estudo, com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido prioritariamente, nos limites do Quadro 2 do subitem 3.4 deste Edital.

5.2.2. Caso haja mais de uma pessoa candidata do mesmo Setor de Estudo entre as aprovadas que optaram pela reserva de vaga, constará na lista aquela que possuir a maior nota final entre elas.

5.3. Havendo empate entre pessoas constantes da lista única de vagas reservadas, o desempate seguirá o disposto neste Edital.

5.3.1. A lista prevista no subitem 5.2.1, caso exista, será publicada no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

5.4. A nomeação das pessoas candidatas com deficiência, bem como das pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, obedecerá à classificação constante nos itens 5.2.1 e 5.3, nos setores de estudo a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei, conforme Quadro 2.

5.4.1. A nomeação das demais pessoas com deficiência e negras, além do número indicado no Quadro 2, será realizada proporcional e alternadamente entre as modalidades de concorrência, de acordo com o surgimento de novas vagas nos setores de estudo.

5.5. A conversão de vagas entre as modalidades de concorrência de Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Negras (PN), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ) dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

a) Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas;

b) Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas;

c) Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência;



d) Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas indígenas e pessoas quilombolas;

e) Na hipótese de não haver pessoas candidatas com deficiência em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para a ampla concorrência.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO

6.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/Setor de Estudos.

6.2 Somente será permitida uma solicitação de inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.3 Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de cargo/Setor de Estudos, atendimento especial e sistema de concorrência.

6.3.1. Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 6.3. deste Edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

6.3.2. Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.3.3. No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.3.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos.

7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO

7.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, no site do Concurso, no endereço <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, entre as 10h do dia 12 de janeiro de 2026 e 23h59min do dia 23 de janeiro de 2026, observado o horário de Fortaleza/CE.

7.2. A inscrição do candidato implica conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, da Resolução nº 25/2025/CEPE e demais legislação aplicável, bem como dos termos de Privacidade, Segurança e Condições de Uso, disponíveis no site do Concurso.

7.3. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando excluído deste Concurso aquele candidato que não preencher o citado Formulário de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.4. O candidato sofrerá as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas, podendo, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.5. Após o envio dos dados por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento que será emitido em seu próprio nome, efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 154,52 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) até a data do vencimento.

7.5.1. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por intermédio do site do Concurso e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa correspondente.

7.5.2. A taxa de inscrição deverá ser paga respeitando-se o prazo estabelecido no referido boleto.

7.5.3. A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.



7.6. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível. O recibo de pagamento ou a impressão da autenticação mecânica no boleto de pagamento será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição no Concurso.

7.7. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE OU ESPÉCIE, VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, PIX, TRANSFERÊNCIA E/OU DEPÓSITO EM ENVELOPE OU AGENDAMENTO. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um desses meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento.

7.8. No período de inscrição, o candidato poderá fazer correções/atualizações em seus dados e modificar a opção de cargo. O único dado que NÃO poderá ser alterado/substituído é o número do CPF. A partir das 23h59 do dia 23 de janeiro de 2026 não será permitida nenhuma alteração nos dados enviados.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será admitida exclusivamente via Internet, no endereço <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br> no período compreendido entre as 10h do dia 29 de dezembro de 2025 e as 23h59min do dia 31 de dezembro de 2025, observado o horário de Fortaleza/CE, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção.

8.2. Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente o candidato que comprovar:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, amparado pelo Decreto n. 11.016/2022. O cadastro deverá estar atualizado;

b) ser doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. Nesse caso, os doadores de medula óssea devem comprovar essa condição, anexando ao Formulário de Inscrição para Isenção cópia de declaração expedida por hemocentro, ou ainda, cópia da carteira de doador expedida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

8.3. A FCPC verificará o cumprimento do disposto na alínea 'a' do subitem 8.2 acessando o órgão gestor do CadÚnico, e no caso dos doadores disposto na alínea 'b' do referido subitem, os hemocentros (Cadastro REDOME), para fins de deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

8.4. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.656/2018, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

8.5. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado de acordo com o Cronograma de Atividades disposto no Item 16 deste Edital.

8.6. Caberá recurso do resultado da isenção, conforme descrito exclusivamente no Item 16 deste Edital.

8.7. Todos os candidatos, isentos ou não, deverão fazer inscrição no concurso, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível na página do evento.

8.8. O candidato que for beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição e faltar à prova deverá justificar a ausência no dia 16 de março de 2026, no período compreendido entre as 10h e as 23:59h, mediante a anexação, na página do evento, de comprovante (atestado, Boletim de Ocorrência, etc.) que ateste o motivo da falta. Caso o beneficiado não justifique a falta, ficará com o direito à isenção suspenso por dois eventos, consecutivos, realizados pela FCPC.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL



9.1. O candidato com deficiência, com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a legislação vigente, poderá solicitar condição especial de realização da prova, observado o prazo estabelecido no Item 16 - Cronograma de Atividades. Para tanto deverá, no ato da inscrição, expressar sua condição de solicitante de atendimento especial de acordo com os seguintes casos:

A1 - no caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 20), leitor e leitor de tela NVDA;

A2 - no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;

A3 - no caso de deficiência física que o impossibilite o preenchimento da Folha Resposta: transcritor;

A4 - no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço e mobiliário adequados;

A5 - no caso do candidato que necessite de atendimento especial não especificado nos casos listados acima, marcar 'OUTRO' e especificar a razão no espaço reservado para tal fim.

9.2. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no Item 16 deste Edital:

a) assinalar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve informar o CID, atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

9.3. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

9.4. Os candidatos portadores de marca-passos ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina ou sensor de glicose, entre outros, deverão proceder na forma do subitem 9.1. caso A5, deste Edital.

9.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá:

a) marcar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para a realização das provas; e

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve informar o CID, atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

9.6. O prazo de validade do atestado não se aplica a candidatos cuja deficiência tem caráter permanente.

9.7. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas deverá:

a) marcar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.



9.7.1. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas.

9.7.2. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. A FCPC não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

9.7.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto no subitem 9.7 deste Edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, na prova dissertativa. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

9.8. A pessoa candidata travesti, transexual ou transgênera que desejar ser tratada pelo nome social em todas as etapas e fases do certame, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá, conforme o prazo descrito no Item 16 deste Edital, assinalar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada.

9.9. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no Item 16 deste Edital:

a) assinalar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

9.9.1. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 9.9 deste Edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado deste Concurso.

9.9.2. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

9.9.3. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas do concurso, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, sensor de glicose, marca-passos etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no Item 16 deste Edital:

a) assinalar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção correspondente ao campo "OUTRO ATENDIMENTO ESPECIAL" e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no Formulário de Solicitação de Inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento solicitado.

9.9.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas em datas e(ou) horários distintos por motivo de crença religiosa, deverá, conforme o prazo descrito no Item 16 deste Edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via upload, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

9.9.5. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FCPC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem o envio. Esses



documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

9.9.6 Em nenhuma hipótese será concedido tempo adicional para as provas didática, prático-oral e/ou defesa de projeto de pesquisa.

9.9.7. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10. DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

10.1. Na data prevista no Cronograma de Atividades, o candidato deverá acessar o endereço <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, e clicar no link Situação de Inscrição. Serão consideradas as seguintes situações:

a) Inscrição Deferida (Confirmada);

b) Inscrição Indeferida por descumprimento do Edital;

c) Inscrição Indeferida por falta de pagamento;

d) Inscrição irregular por falta de laudo médico. Apenas para os candidatos que fizeram inscrição para vagas reservadas às pessoas com deficiência ou para os que solicitaram atendimento especial e não enviaram laudo de acordo com o previsto neste Edital.

11. DA REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1. Para corrigir a inscrição enquadrada nas alíneas 'b', 'c' ou 'd' do subitem 10.1, o candidato deverá enviar os documentos necessários para a regularização da inscrição, devidamente escaneados, para o site do Concurso, no período compreendido entre às 10h e as 23:59h da data prevista no Cronograma de Atividades, conforme o caso a seguir descrito:

11.1.1. Para os que tiveram a inscrição indeferida por descumprimento do Edital: acessar o link e seguir as orientações nele constantes;

11.1.2. Para os que tiveram a inscrição indeferida por falta de pagamento: enviar comprovante de pagamento da taxa de inscrição escaneado, contendo o nome e o CPF do candidato. Terá cancelada a solicitação de inscrição, o candidato que tiver inscrição indeferida e não enviar cópia do comprovante de pagamento no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades. Não será considerado documento válido comprovante de pagamento realizado em descumprimento ao previsto no subitem 7.5 deste Edital.

11.1.3. Para os que tiveram a inscrição irregular por falta de laudo médico: enviar o laudo médico contendo os dados solicitados neste Edital, contendo nome e CPF do candidato, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NOS DIAS DE PROVA

12.1. Nos dias de prova, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade ao fiscal de sala. Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade, com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgão fiscalizadores de exercício profissional (Ordem ou Conselho de Classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte brasileiro; Carteira funcional expedida por órgão público que, por Lei Federal vale como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto); Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS); CNH, RG e/ou documentos de identidade digitais de ordens e conselhos de classe, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.

12.2. Não serão aceitos como documento de identificação, documentos rasurados, protocolos, cópias autenticadas ou quaisquer outros documentos diferentes dos especificados no subitem 12.1.

12.3. Na hipótese de perda, roubo, furto ou extravio do documento de identificação, o candidato deverá comparecer ao local da prova munido de Boletim de Ocorrência (B.O.), observado o prazo de validade e apresentar um outro documento de identificação, dentre os previstos no subitem 12.1. Na oportunidade, será feita a identificação especial do candidato. Na hipótese de o candidato recusar o procedimento, será eliminado do Concurso.

13. DAS PROVAS



13.1 O concurso público de que trata o presente Edital constará das seguintes provas e avaliação de títulos, a serem realizadas de acordo com o disposto na Resolução nº 25/2025/CEPE:

- a) escrita dissertativa;
- b) didática;
- c) avaliação de títulos.

13.2. A realização das provas e da avaliação de títulos obedecerá à sequência citada no subitem 13.1 e só fará a prova subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em cada uma das provas, excetuando-se a avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, a serem realizadas conforme Cronograma de Atividades.

13.3 O conteúdo das provas deste concurso público contemplará os Programas constantes do Anexo I deste Edital.

13.3.1 No tocante ao setor de estudo "Língua Brasileira de Sinais", a prova escrita dissertativa será em língua portuguesa e a prova didática será em Libras. Ressalta-se que o plano de aula da prova didática deverá ser entregue em língua portuguesa.

13.3.2 No tocante ao setor de estudo "Língua e Cultura Espanhola", a prova escrita dissertativa e a prova didática serão em língua espanhola. Ressalta-se que o plano de aula da prova didática deverá ser entregue em língua espanhola.

13.3.3 No tocante ao setor de estudo "Língua e Cultura Francesa", a prova escrita dissertativa e a prova didática serão em língua francesa. Ressalta-se que o plano de aula da prova didática deverá ser entregue em língua portuguesa.

13.4. O candidato fará a prova escrita dissertativa na data prevista no Cronograma de Atividades, no município de Fortaleza/CE, exclusivamente no local e horário a serem informados no endereço eletrônico do Concurso. Em nenhuma hipótese, as provas serão aplicadas em cidade, horário e local diferentes dos informados em <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

13.4.1 A prova dissertativa será manuscrita em folhas pautadas, constante de caderno de prova fornecido pela CCV/UFC, contendo 40 (quarenta) páginas. É vedado o uso de folhas adicionais, sendo que qualquer página que exceder o limite não será considerada para correção. Não poderá haver qualquer tipo de identificação nas folhas, e a numeração será fornecida pela instituição no caderno de prova. O descumprimento das normas estabelecidas neste item poderá implicar desconto de pontos ou anulação da prova, a critério da banca examinadora.

13.5. A aplicação da prova terá início às 9h e terá duração de 4 (quatro) horas, exceto para os casos previstos no Item 9 deste Edital, observado o horário de Fortaleza/CE. Não será permitida a entrada de candidato, após o fechamento dos portões dos locais de aplicação.

13.6. O candidato deverá comparecer ao local de prova com uma hora de antecedência do horário previsto para o início da aplicação da prova, munido de caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta azul ou preta, e apresentar ao fiscal de sala um documento original de identidade com foto. Iniciada a prova, não será permitido o ingresso do candidato no local de aplicação.

13.7. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso, nos locais de prova.

13.8. Cabe ao candidato, fazer a conferência de seus dados pessoais (nome, número de inscrição e documentos) registrados nos instrumentos de aplicação. Havendo necessidade de corrigir algum dado, o candidato deverá solicitar o registro ao fiscal de sala.

13.9. Durante a prova, não será admitida qualquer consulta ou comunicação entre candidatos, empréstimo de material, nem a utilização de impressos ou anotações, calculadoras, wearable tech, telefone celular, tablet, gravador, fone de ouvido, aparelho auricular, relógio de qualquer espécie, boné, chapéu, gorro, capacete, óculos escuros, lápis, lapiseira, marca texto, borracha, corretivo ou quaisquer acessórios.

13.10. O candidato que, por questões religiosas, necessitar usar gorros ou outros adereços que cubram a cabeça, passarão por revista preventiva em ambiente discreto.



13.11. Os lanches e líquidos deverão vir em embalagens transparentes, sem rótulo. Os mesmos deverão ficar na parte de baixo da carteira, assim como os aparelhos celulares, que deverão ser DESLIGADOS e colocados em saco destinado a tal fim.

13.12. Em nenhuma hipótese o pessoal da fiscalização de prova poderá ficar com a guarda de qualquer material nem ser responsabilizada pela perda, dano ou extravio de objetos dos candidatos.

13.13. Será eliminado do Concurso o candidato que, no espaço da aplicação de provas for surpreendido portando objetos proibidos (principalmente celular) ou armas (desde que não amparado por Lei), ou que provoque perturbação, de qualquer forma, à ordem dos trabalhos.

13.14. O candidato deverá permanecer em sala de realização da prova escrita dissertativa por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início do exame. Os três últimos candidatos sairão da sala em conjunto.

13.15. A prova didática será realizada em sessão pública, gravada para efeito de registro, avaliação e recurso, vedada a presença de concorrente.

13.16. Para a etapa de Avaliação de Títulos, o candidato deverá entregar o curriculum vitae, observado preferencialmente o padrão Lattes do CNPQ, constando as cópias dos documentos comprobatórios. A entrega será realizada exclusivamente via Internet, no endereço <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br> no período compreendido entre as 10 horas da data de início e as 23h59min da data fim previstas no Cronograma de Atividades para Entrega dos Títulos, observado o horário de Fortaleza/CE.

13.17 Os critérios de avaliação da Prova Escrita Dissertativa; da Prova Didática; da Prova Prático-Oral; da Defesa de Projeto de Pesquisa e da Avaliação de Títulos encontram-se disponibilizados no endereço eletrônico <https://ccv.ufc.br/>

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. A classificação final dos candidatos será apurada a partir da média aritmética simples (média final) das notas atribuídas a cada candidato, em todas as provas, consideradas duas casas decimais.

14.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da Nota Final (NF).

14.3. Ocorrendo empate na Nota Final, entre concorrentes a uma mesma vaga, serão utilizados os seguintes critérios para definição do candidato que proverá a vaga:

a) candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos no dia da divulgação do resultado do concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) candidato que obtiver maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova didática;

c) candidato que obtiver maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova escrita dissertativa;

d) candidato que obtiver maior nota única dos examinadores atribuída à avaliação de títulos;

e) candidato mais antigo no exercício de funções docentes.

14.4. Será obedecida rigorosamente a ordem indicada neste artigo, fazendo-se uso do critério posterior somente quando o anterior não permitir o desempate.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1. Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, hora e local determinados para a realização da prova;

b) não obtiver o mínimo de pontos previsto para as provas, de acordo com o subitem 14.1 e Resolução nº 25/2025/CEPE;

c) permanecer na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico ligado, principalmente aparelho celular;

d) portar relógio de qualquer espécie e se recusar a tirá-lo durante aplicação da prova;

e) usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o Concurso.



f) deixar de comparecer, por qualquer motivo, a qualquer uma das etapas para as quais for classificado e convocado, em qualquer fase do certame.

16. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Recurso administrativo contra regras Editalícias.	23 a 26/12/2025
Resultado do recurso contra regras Editalícias.	30/12/2025
ISENÇÃO	
Solicitação de isenção no site https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br	29 a 31/12/2025
Resultado da solicitação de isenção.	05/01/2026
Recurso contra o resultado da isenção.	06/01/2026
Resultado do recurso da isenção.	09/01/2026
INSCRIÇÃO	
Solicitação de inscrição no site https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br	12 a 23/01/2026
Último dia de solicitação de atendimento especial.	23/01/2026
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	26/01/2026
Divulgação das inscrições confirmadas, indeferidas/irregulares.	28/01/2026
Recurso e regularização das inscrições indeferidas/irregulares.	29/01/2026
Resultado do recurso e divulgação da lista final dos inscritos.	02/02/2026
BANCAS EXAMINADORAS	
Divulgação das bancas examinadoras.	23/02/2026
Recurso administrativo contra a composição das bancas.	24 e 5/02/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra a composição das bancas.	02/03/2026
Divulgação do resultado final da composição das bancas.	04/03/2026
PROVA ESCRITA DISSERTATIVA	
Divulgação do local de Prova.	11/03/2026
Aplicação da Prova Escrita Dissertativa.	15/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da Escrita Dissertativa.	23/03/2026
Recurso administrativo contra resultado preliminar da Prova Escrita Dissertativa.	24/03/2026
Resultado do recurso contra resultado administrativo e divulgação do resultado definitivo da Prova Escrita Dissertativa.	30/03/2026
PROVA DIDÁTICA	
Convocação dos candidatos para sorteio do ponto para Prova Didática.	31/03/2026
Período de realização da Prova Didática.	06 a 10/04/2026
Resultado preliminar do desempenho da Prova Didática.	13/04/2026
Recurso administrativo contra resultado preliminar na Prova Didática.	14/04/2026
Resultado do recurso administrativo e divulgação do resultado definitivo da Prova Didática.	17/04/2026
ENTREGA DOS TÍTULOS	04 e 05/05/2026
Resultado preliminar da Prova de Títulos	11/05/2026
Recurso administrativo contra resultado preliminar da Prova de Títulos.	12/05/2026
Resultado do recurso administrativo e resultado final da Prova de Títulos	15/05/2026
Publicação dos Procedimentos de comprovação de veracidade da autodeclaração de candidatos negros, indígenas e quilombolas e comprovação de condição de pessoas com deficiência no site https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br	15/05/2026
Divulgação do resultado final.	29/05/2026

17. DOS RECURSOS



17.1 Recursos contra o conteúdo deste Edital deverão ser encaminhados através de formulário disponibilizado para tal fim no site <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, conforme Cronograma de Atividades.

17.2 Admitir-se-á um único recurso por impetrante ao conteúdo deste Edital, desde que devidamente fundamentado.

17.3 Se julgado procedente o recurso interposto, resultando na modificação deste Edital, será feita nova publicação com as modificações pertinentes.

17.4 A decisão sobre os recursos será divulgada no site do Concurso <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, com a publicação do Edital retificador.

17.5 Não serão encaminhadas respostas individuais aos impetrantes.

17.6 Os interessados poderão recorrer do resultado da Isenção, exclusivamente, mediante preenchimento do formulário próprio, disponibilizado no endereço do Concurso, conforme Cronograma de Atividades.

17.7 Os interessados poderão recorrer do indeferimento/irregularidade da inscrição, exclusivamente, mediante preenchimento do formulário próprio, disponibilizado no endereço do Concurso, conforme Cronograma de Atividades.

17.8 Os candidatos poderão recorrer da composição das bancas examinadoras, exclusivamente, mediante preenchimento do formulário próprio, disponibilizado no endereço do Concurso, conforme Cronograma de Atividades. A FCPC não acatará reclamações enviadas ou entregues em local, data e horário diferentes dos estabelecidos. O resultado do recurso será divulgado, exclusivamente, no endereço <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

17.9 Os candidatos poderão recorrer dos resultados preliminares, exclusivamente, mediante preenchimento do formulário próprio, disponibilizado no endereço do Concurso, conforme Cronograma de Atividades. A FCPC não acatará reclamações enviadas ou entregues em local, data e horário diferentes dos estabelecidos. O resultado do recurso será divulgado, exclusivamente, no endereço <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.



18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativos à participação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados.

18.2. Os documentos entregues pelos candidatos, durante o concurso público, não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.

18.3. O prazo de validade deste concurso público será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo, a critério da UFC, ser prorrogado por igual período.

18.4. Será excluído deste concurso público, por ato da autoridade competente, em caráter irreversível, o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou que tenha utilizado ou tentado utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, cujos fatos venham a ser conhecidos posteriormente à realização do concurso público.

18.5. O candidato classificado, além do limite das vagas oferecidas neste Edital, poderá ser admitido, caso venha a ocorrer vaga no cargo correspondente e por interesse da UFC, respeitando-se a ordem da classificação final, dentro do período de validade do concurso.

18.6. Todas as informações relativas ao concurso público, que integram, para todos os fins, o presente Edital, estão disponíveis no site do Concurso <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

18.7. A Central de Concursos e Verificações (CCV) fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, Comunicados e Avisos Oficiais, no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no site do Concurso <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

18.8. O candidato deverá observar, rigorosamente, os Editais, Comunicados e Avisos Oficiais, complementares ao presente Edital, porventura divulgados.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Reitor, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

18.10. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

18.11. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o concurso público.

18.12. O candidato deverá manter atualizados os seus dados pessoais na FCPC, enquanto estiver participando do concurso público, até dois dias corridos após a divulgação do resultado final.

18.13. Após esse período, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais diretamente na Divisão de Concursos e Admissões (DICON), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da UFC, pelo e-mail dicon.progep@ufc.br.

18.14. São de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados pessoais.

18.15. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste concurso público.

18.16. A pessoa classificada em concurso público da UFC para a carreira do Magistério Superior poderá ser aproveitada em Departamento e/ou Unidade Acadêmica diversa daquela que prestou concurso.

18.16.1. O aproveitamento de que trata subitem somente poderá ocorrer em caso de inexistência de concurso público vigente, com pessoas aprovadas na mesma área de conhecimento, na unidade demandante do aproveitamento.

18.16.2. A UFC poderá, ainda, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino/IFE candidatos classificados neste concurso. Caso o candidato não aceite a sua indicação para outra IFE deverá solicitar, por escrito, a sua permanência na relação de classificados da UFC.

18.17. O resultado final do Concurso será divulgado conforme o Cronograma de Atividades constante neste Edital.

18.18 No caso deste edital, serão computadas as produções acadêmicas referentes aos anos 2021 a 2025, ou seja, de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2025.

18.19 Em caso de dúvidas sobre o certame, o candidato deve entrar em contato exclusivamente através do e-mail centraldeconcursos@fcpc.ufc.br.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO POR SETOR DE ESTUDO

Ensino de língua portuguesa

1. a. Morfologia e ensino: a estrutura das palavras em língua portuguesa
- b. A variação linguística geográfica no Brasil no ensino de Português como Língua Adicional (PLA)
2. a. O substantivo e seus determinantes no funcionamento do texto: flexões e processos de substantivação
- b. Interculturalidade em contextos de Português como Língua Adicional (PLA)
3. a. Pronomes pessoais e colocação pronominal: reflexões sobre norma, uso e ensino
- b. Compreensão e produção textual no ensino de Português como Língua Adicional (PLA)
4. a. Verbos regulares, irregulares e anômalos: implicações para a análise e a didatização



b. O uso didático de material autêntico na aula comunicativa de Português como Língua Adicional (PLA)

5. a. Os verbos nocionais e relacionais como base do sintagma na oração: a predicação e a transitividade

b. Políticas linguísticas relacionadas ao ensino de Português como Língua Adicional (PLA) para a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)

6. a. Termos da oração e estrutura sintática: da análise formal ao uso textual

b. Descrição do português brasileiro relevante para o ensino de Português como Língua Adicional (PLA)

7. a. Orações coordenadas e subordinadas: estruturação e papel na construção do sentido

b. Metodologias contemporâneas aplicadas ao ensino de Português como Língua Adicional (PLA)

8. a. Coesão, coerência e intencionalidade: relações entre sintaxe e semântica na organização textual

b. A produção oral no ensino de Português como Língua Adicional (PLA)

9. a. Tipos e gêneros textuais: conceituação, abordagem textual-discursiva e relações existentes

b. Avaliação em contextos de Português como Língua Adicional (PLA)

10. a. Os recursos de pontuação textual e o estilo de escrita na construção do sentido do texto

b. Cultura brasileira como componente do ensino de Português como Língua Adicional (PLA)

Língua Brasileira de Sinais

1.a. Conceituação e fundamentação teórica e histórica sobre a pedagogia surda e visual; relevância da formação de professores de Língua Brasileira de Sinais.

b. Formação identitária e cultural da pedagogia surda e visual e dos professores de Língua Brasileira de Sinais.

2.a. Desenvolvimento teórico e histórico e transformações das abordagens educacionais voltadas às pessoas surdas, com foco na educação de surdos no Brasil e no mundo.

b. Relevância das políticas educacionais direcionadas à comunidade surda no Brasil e no mundo.

3.a. Abordagens metodológicas e produções didáticas para o ensino da Língua Brasileira de Sinais como primeira e segunda língua.

b. Descrição analítica da produção de materiais didáticos e culturais voltados ao ensino da Língua Brasileira de Sinais como primeira e segunda língua.

4.a. Descrição teórica dos aspectos linguísticos no ensino da Língua Brasileira de Sinais.

b. Relações culturais presentes nesses aspectos linguísticos.

5.a. Desenvolvimento teórico sobre as expressões idiomáticas e os estudos metafóricos da Língua Brasileira de Sinais; conceituação e análise comparativa entre ambos.

b. Abordagens culturais das expressões idiomáticas e dos estudos metafóricos nas produções culturais.

6. a. Desenvolvimento teórico e histórico sobre os estudos introdutórios da teoria da literatura e da literatura surda; conceituação, diferenciação e caracterização entre ambas.

b. Abordagem cultural dos gêneros literários na literatura e na literatura surda.

7. a. Conceituação e caracterização dos aspectos literários e da cultura surda, com foco na simetria, antropomorfismo e incorporação na Língua Brasileira de Sinais.



b. Desenvolvimento e influência da cultura surda nos aspectos literários da Língua Brasileira de Sinais.

8.a. Desenvolvimento teórico sobre a criação e a manifestação literária visuoespacial realizada por artistas surdos, incluindo tradução, adaptação e criação; abordagem descritiva dessas formas literárias e de seus contextos históricos e culturais.

b. Acesso e visibilidade das produções literárias e culturais de artistas surdos.

9.a. Evolução e análise histórica sobre o ensino-aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais por meio de plataformas digitais.

b. Estratégias didáticas para o ensino-aprendizagem mediado por recursos tecnológicos e pelas abordagens pedagógicas.

10. a. Análise teórica e histórica, conceituação e descrição sobre o estudo e o desenvolvimento da escrita de sinais.

b. Valores culturais atribuídos às escritas das línguas de sinais na comunidade surda e sua influência na formação cultural no processo de alfabetização e letramento por meio das escritas de sinais.

Língua e Cultura Espanhola

1. a) A FONÉTICA DO ESPANHOL: Vocalismo e consonantismo.

b) A ORIGEM DA LÍNGUA ESPANHOLA.

2. a) REGRAS DE ACENTUAÇÃO NA LÍNGUA ESPANHOLA: prosódica, gráfica e diacrítica.

b) A ÉPICA ESPANHOLA E O CANTAR DE MÍO CID.

3. a) REGRAS DE EUFONIA NA LÍNGUA ESPANHOLA.

b) LA CELESTINA (os problemas textuais: da comédia à tragicomédia e o medievalismo da obra).

4. a) PRONOMES COMPLEMENTO DIRETO E INDIRETO e o uso do complemento direto com a preposição 'A'.

b) EL LAZARILLO DE TORMES E A PICARESCA ESPANHOLA.

5. a) O GÊNERO NEUTRO NA LÍNGUA ESPANHOLA: formas e usos.

b) DON QUIJOTE: argumento e estrutura da obra.

6. a) CASOS DE APÓCOPE NA LÍNGUA ESPANHOLA: "posesivos, numerales, adjetivos, indefinidos y adverbios".

b) LOPE DE VEGA: FUENTE OVEJUNA.

7. a) DIVERGÊNCIAS LÉXICAS (Contraste entre o português e o espanhol): "heterosemânticos, heterogenéricos y heterotónicos".

b) BARROCO: QUEVEDO E SUA POESIA.

8. a) IMPERATIVO AFIRMATIVO E NEGATIVO: formas e usos.

b) GERAÇÃO DE 98: MIGUEL DE UNAMUNO E O EXISTENCIALISMO.

9. a) OS TEMPOS PASSADOS DO MODO INDICATIVO: "pretérito perfecto, pretérito indefinido, pretérito imperfecto y pretérito pluscuamperfecto".

b) PABLO NERUDA: a concepção do amor, da mulher e a expressão poética em VEINTE POEMAS DE AMOR Y UNA CANCIÓN DESESPERADA.

10. a) A ORAÇÃO CONDICIONAL: "posible, poco probable e imposible".

b) A TEMÁTICA E O SENTIDO DOS CONTOS DE JORGE LUIS BORGES.

Língua e Cultura Francesa

01. a. Os determinantes do substantivo: artigos (definidos, indefinidos e partitivos) e adjetivos (demonstrativos, indefinidos, interrogativos e possessivos).

b. Estratégias de leitura em língua estrangeira: elementos teóricos e pedagógicos.



02. a. O discurso indireto no passado.
b. O uso de documentos autênticos no ensino e aprendizagem de francês língua estrangeira.
03. a. Formas, funções e usos dos pronomes relativos simples e compostos.
b. O ensino do francês língua estrangeira: metodologias, modalidades e perspectivas.
04. a. A expressão da durée e os indicadores de tempo.
b. O texto literário no ensino e aprendizagem de francês língua estrangeira.
05. a. Formas, funções e usos dos pronomes de 3ª Pessoa (COD, COI e circunstanciais de lugar).
b. A francofonia e o ensino e aprendizagem de língua francesa.
06. a. A expressão da hipótese e da condição: presente, passado e futuro.
b. Estratégias de leitura em língua estrangeira: elementos teóricos e pedagógicos.
07. a. O modo subjuntivo: formas, funções e usos.
b. O uso de documentos autênticos no ensino-aprendizagem de francês língua estrangeira.
08. a. A relação passé composé, imparfait e plus-que-parfait na construção narrativa no passado.
b. O ensino do francês língua estrangeira: metodologias, modalidades e perspectivas.
09. a. As formas nominais do verbo: o participe présent, o gérondif e o adjectif verbal.
b. O texto literário no ensino e aprendizagem de francês língua estrangeira.
10. a. Os articuladores lógicos: a finalidade, a causa, a consequência, a concessão e a oposição.
b. A francofonia e o ensino e aprendizagem d

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

